



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.481, DE 15 DE MARÇO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERDÃO DE MULTAS.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar as multas devidas em razão do não pagamento dos tributos, ano de 1999, devidos pela **Casa Maria Auxiliadora**, sediada a Praça Capitão Mor Manoel Pereira de Castro, nº 48, em relação ao imóvel de sua propriedade, onde mantém sua sede.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de março de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação